



LEI Nº 2.504, DE 17 DE MAIO DE 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.467, DE 30/12/99.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.467, de 30/12/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir no mercado, um computador Pentium III-550 MH7, 64MB de RAM, Disco Mínimo-4, CD-ROM, Monitor 14”, Placa de rede, e doá-lo ao Cartório Judicial da Comarca de Lorena”.

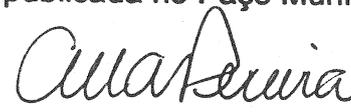
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação